



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2022

De 15 de março de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.247.000,00 (cinco milhões e duzentos e quarenta e sete mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.861.973,34
Fonte: 1.500.10020000		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	385.026.66
Fonte: 1.600.0000604		Transferências do SUS – Assistência Especializada	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 2.111.973,34 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde;

II – R\$ 3.135.026,66 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundos de anulação parcial e/ou total das dotações mencionadas abaixo:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.250.000,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte: 1.500.10020000		Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	385.026,66
Fonte: 1.600.0000604		Transferências do SUS – Assistência Especializada	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Aelton Antonio Figueiredo
1º Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente